Regulamento da Campanha de Incentivo

Rota Dourada - Vendas Rg 03

General Motors do Brasil Ltda. ("GMB") Avenida Goiás, nº 1805, São Caetano do Sul, SP CNPJ nº 59.275.792/0001-50

1. Campanha

1.1. A Campanha Rota Dourada Vendas Rg 03, doravante denominada "Campanha", é promovida pela GMB e visa incentivar a venda de Veículos 0KM ("Produtos"), mediante premiação daqueles que cumprirem o objetivo proposto, dentro das normas da Campanha, na forma do presente regulamento.

2. Início e término da Campanha

2.1. A presente Campanha é constituída por prazo determinado, e terá início no dia 01 de Novembro de 2013 e término no dia 31 de Janeiro de 2014.

3. Participantes da Campanha

3.1. A presente Campanha é destinada a(os) concessionárias da Rede Chevrolet ("Participantes"), situadas em toda a Região 03.

4. Mecanismo da Campanha

- 4.1. Para os fins previstos neste regulamento, os Participantes deverão cumprir o quanto segue:
- 4.1.1 Para ser elegível à premiação, os Participantes da Campanha deverão:
- a) ser concessionário A, B ou C no Franchise Meeting 2013. Caso no momento de finalização da campanha, ainda não tenha sido divulgado o Franchise Meeting final, vale a última prévia divulgada até 01/02/2014.
- b) Ter histórico de vendas (Varejo) igual ou maior do que 3 meses com objetivo determinado na Campanha de Performance (Target Campaign).
- c) O objetivo mensal mínimo que será considerado para a Campanha de Performance será de 25 unidades durante o período da campanha.
- 4.1.2 Para fins deste regulamento serão considerados os grupos de acordo com o Target Campaign (Relatório GM referente à campanha de Performance). As Concessionárias Chevrolet para as quais não houver objetivo definido, não participarão da Campanha.
- 4.1.3 Haverá 2 critérios de avaliação, conforme segue, os quais serão considerados se atendidos os requisitos de elegibilidade acima mencionados:
- a) Plano Tranquilidade: Percentual referente a penetração do "plano tranquilidade" (plano de financiamento GMAC). Ganhará a participante que tiver o maior percentual positivo da soma dos contratos pagos do plano tranquilidade versus o realizado da Campanha de Performace no acumulado (consolidado) de

Novembro/13 a Janeiro/14. Valerão apenas os contratos pagos dentro do período da campanha. E para ser elegível a este critério as Participantes da Campanha deverão cumprir, no mínimo 100% do objetivo mensal da campanha de performace (Target Campaign) de Novembro/13 a Janeiro/14.

- b) Crescimento VAREJO: Ganharão as Participantes da Campanha que tiverem o maior crescimento nas vendas do canal TD no período da campanha (Nov/13 a Jan/14), comparados com as vendas deste mesmo canal no 3º trimestre de 2013 (Jul, Ago e Set) de acordo com a campanha de Performance (Target Campaign TD).
- 4.1.4 Serão distribuídos 4 (quatro) prêmios para os ganhadores sendo 01(um) para o critério Plano Tranquilidade e 03 (três) para o critério Crescimento Varejo. As 3 (três) vagas de crescimento serão divididas por volume de emplacamento de acordo com a seguinte divisão:
 - GRUPO 1 Mais de 150 carros emplacados/mês
 - GRUPO 2 Entre 80 e 149 carros emplacados/mês
 - GRUPO 3 Até 79 carros emplacados/mês.

Será uma vaga para cada grupo.

- 4.1.5 A lista com a divisão de quais concessionárias participam de cada grupo, encontra-se no anexo 1 deste regulamento.
- 4.1.6 Um mesmo Participante da Campanha poderá ser premiado duas vezes, ou seja, ser ganhador pelos dois critérios. Caso isso ocorra, o Participante deverá indicar dois funcionários elegíveis, não permitindo assim a ida de acompanhante.
- 4.1.7 As Participantes da Campanha serão agrupadas de acordo com o grupo do relatório Target Campaign.
- 4.1.8 Para os o critério Crescimento Varejo a regra de desempate utilizada será o volume TD emplacado no período da campanha.
- 4.1.9 Para o critério Plano Tranquilidade a regra de desempate utilizada será o maior ISC de Vendas da última prévia publicada do Franchise Meeting 2013.

5. Responsabilidade da GMB

5.1 A GMB será responsável pela apuração e divulgação dos resultados da Campanha.

6. Apuração

- 6.1 A apuração dos resultados será acompanhada por uma comissão julgadora formada por gestores da GMB, de reconhecida capacidade e idoneidade na execução desse tipo de tarefa, os quais serão responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições relacionadas neste regulamento.
- 6.2 A apuração será realizada no prazo de 5 dias úteis após o final da Campanha.

7. Divulgação dos resultados

7.1. O resultado desta Campanha, contendo o nome dos Participantes vencedores e as características do prêmio, será divulgado via comunicado, ligação telefônica, e-mail, site e/ou telegrama com aviso de recebimento (AR), emitido pela GMB em até 30 dias úteis da data da apuração.

8. Premiação

- 8.1. Serão distribuídos, nesta Campanha, um total de 4 pacotes de viagem para África do Sul, em data a ser oportunamente definida pela GMB e informada aos Participantes.
- 8.2. Sobre o pacote de viagens para a África do Sul:
- a) O pacote viagem para África do Sul, sem direito a acompanhante, está previsto para o mês de Abril/2014, com passagens aéreas em classe econômica, hospedagem em quarto duplo (ou seja, os Funcionários Elegíveis irão dividir o quarto;
- b) Cada Participante da Campanha Vencedora terá direito de eleger 1 (um) único Funionário Elegível para a premiação, sem direito a levar acompanhante;
- c) Caberá às Participantes da Campanha Vencedoras a indicação dos Funcionários Elegíveis para o recebimento do prêmio, não sendo aceitas reclamações junto à GMB em decorrência dessa escolha;
- d) . Se a Participante da Campanha Vencedora não indicar o Funcionário Elegível para a viagem até 5 dias úteis após a divulgação dos ganhadores, o prêmio será transferido para o próximo colocado do ranking.
- e) As inscrições dos Funcionários Elegíveis com seus respectivos dados pessoais deverão ser feitas pelas respectivas Participantes da Campanha Vencedoras até 5 dias úteis após a divulgação dos ganhadores, através do web site do Clube de Líderes;
- f) Não serão permitidos Funcionários Elegíveis menores de 18 anos, independente de estarem acompanhados pelos pais, durante toda a programação da premiação;
- g) Na programação da viagem, fica proibida a participação de quaisquer pessoas que não aquelas contempladas e previamente indicadas pelas Participantes da Campanha Vencedoras;
- h) É vedada a participação de acompanhantes em qualquer hipótese, incluindo outros Funcionários da Participante ganhadora, mesmo que o Funcionário Elegível ou a Participante ganhadora se ofereça para pagar pela ida do acompanhante;
- i) No caso do Funcionário Elegível indicado já inscrito para a viagem alterar sua participação, desde que com antecedência mínima de 30 dias da data da viagem, todos os custos decorrentes da alteração de passagens aéreas emitidas e hospedagem será de responsabilidade da própria pessoa e/ou da respectiva Participante da Campanha Vencedora, não cabendo nenhum gasto adicional à GMB
- j) REEMBOLSO TRANSPORTE: Serão elegíveis ao reembolso despesas de transporte da casa do participante até o aeroporto ou do aeroporto à residência somente se este trajeto for superior a 250 km, com comprovante (passagem de ônibus ou nota fiscal de combustível) emitida nos dias do traslado de ida e volta,

com trajeto entre a casa do premiado e o aeroporto. Neste caso de reembolso de combustível, a GMB reembolsará o trajeto do aeroporto à casa do participante, no valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por km rodado. Despesas com alimentação/ hospedagem, realizados neste trajeto, não serão reembolsadas. O prazo para solicitação do reembolso é até 5 dias úteis após o evento.

- 8.2.1. Os contemplados nesta Campanha somente poderão utilizar o prêmio para os fins descritos neste Regulamento, respeitando o cronograma e regras designados pela GMB.
- 8.2.2. O(s) prêmio(s) será(ao) entregue(s) mediante a assinatura de recibo.
- 8.3. Caso os Participantes sejam Concessionárias, estas deverão indicar funcionários para o recebimento do prêmio ("Funcionários Elegíveis"), de acordo com a quantidade estabelecida neste regulamento, não sendo aceitas reclamações junto à GMB em decorrência desta escolha.
- 8.3.1. A indicação mencionada acima deverá ser feita até a data limite de 5 dias úteis após a divulgação do ranking final, caso contrário o prêmio será transferido para o próximo Participante do ranking, que, por sua vez, deverá indicar seus Funcionários Elegíveis para o recebimento do prêmio até a data limite de 2 dias úteis após a divulgação.
- 8.3.2. Para fins deste Regulamento, serão considerados "Funcionários Elegíveis" Gerentes ou supervisores de Vendas de veículos novos, devidamente cadastrados no Pulsar (Universidade Chevrolet).
- 8.4. A premiação estipulada neste regulamento é de natureza não pecuniária e excepcional, não sendo passível de transferência, exceto nos casos expressamente previstos neste regulamento.
- 8.5. Todas as despesas referentes à premiação correrão por conta da GMB, não cabendo nenhum tipo de ônus aos Participantes vencedores e/ou aos Funcionários Elegíveis, exceto despesas extras, tais como, mas não limitando-se a estas: (i) ligações telefônicas locais, interurbanas ou internacionais; (ii) refeições, bebidas e passeios não inclusos na programação e o consumo de produtos do minibar (frigobar); (iii) lavanderia; (iv) relacionadas a seguro-saúde; (v) relacionadas a vistos e passaportes; (vi) oriundas de tributos decorrentes da aquisição de bens ou produtos; (vii) devido ao excesso de bagagem no transporte aéreo; (viii) que não estejam expressamente incluídas nos termos deste regulamento.
- 8.6. O tipo de apartamento para hospedagem, assim como todas as questões diretamente relacionadas com o pacote de viagem, estão sujeitas à confirmação/disponibilidade, de acordo com a agência de viagens contratada para a operacionalização da mesma. Os horários e datas poderão ser alterados/adequados, de acordo com os hotéis. No caso de ser implementada alguma alteração, os premiados serão previamente comunicados pela GMB.

- 8.7. A GMB não se responsabiliza pela emissão dos documentos necessários para a realização da viagem prêmio, assim como passaportes, vistos, taxas, certidões etc. A não apresentação dos documentos e informações obrigatórios e/ou necessários para a viagem acarretará na perda do prêmio.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão permitidas a conversão do prêmio em dinheiro ou a substituição por outro prêmio. É vedada ainda a comercialização do prêmio, bem como a sua transferência a terceiros (que não sejam Funcionários Elegíveis), ou sua utilização em prazo diferente do prazo máximo estipulado.
- 8.9. No caso da viagem não ocorrer na data estipulada previamente, por força maior ou caso fortuito, ou na hipótese do evento ser adiado, será agendada nova data.
- 8.10. No caso da viagem referente à premiação, já iniciada, vir a ser interrompida por qualquer motivo alheio a vontade da GMB, seja por problemas pessoais do Participante ou Funcionário Elegível, seja por problemas ocorridos no local de destino, seja por alteração da legislação, o prêmio será considerado entregue, cessando imediatamente toda e qualquer responsabilidade da GMB.
- 8.11. O tipo de apartamento para hospedagem, assim como todas as questões diretamente relacionadas com o pacote de viagem, estão sujeitas à confirmação/disponibilidade, de acordo com a agência de viagens contratada para a operacionalização da mesma. Os horários e datas poderão ser alterados/adequados, de acordo com os hotéis. No caso de ser implementada alguma alteração, os premiados serão previamente comunicados pela GMB.
- 8.12. Os Participantes e os Funcionários Elegíveis deverão observar as regras e regulamentos das companhias aéreas, não tendo a GMB nenhuma responsabilidade em caso de atrasos de vôos, cancelamentos ou quaisquer outros problemas desta natureza.

9. Disposições gerais

- 9.1. Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha, bem como ficarem suspensos de participar das próximas campanhas por um período de 02 (dois) anos, em caso de tentativa de fraude, fraude, falsidade ou qualquer ato de má fé comprovado, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incompletas, incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras previstas neste Regulamento. Nesta hipótese, eventuais custos e despesas já incorridos pela GMB com a premiação deverão ser ressarcidos pelo respectivo Participante.
- 9.2. A GMB poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Participante que demonstre, no prazo de 03 (três) dias úteis, a exatidão e/ou veracidade das informações declaradas pelo respectivo Participante, para análise da Comissão

Julgadora da Campanha. Caso não se verifique a exatidão e/ou veracidade das informações, o Participante será excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação, podendo ser suspenso de participar das próximas campanhas por um período de 02 (dois) anos e, caso seja o ganhador, o prêmio será transferido para o próximo classificado nas condições previstas neste Regulamento.

- 9.3. A presente Campanha destina-se aos Funcionários Participantes e/ou aos Funcionários Elegíveis que possuem vínculo laboral com as Concessionárias. Caso esse vínculo se rompa, o participante não poderá prosseguir na Campanha. Mesmo que a apuração já tenha se encerrado e o participante sido comunicado sobre sua premiação, caso haja o rompimento do vínculo neste período, este perderá o direito ao prêmio.
- 9.4. Caso o Participante ganhador da viagem não possa embarcar, ele deverá comunicar formalmente a respectiva Concessionária e a GMB até 30 dias antes da viagem, visando o convite ao participante subsequente no ranking e/ou outro Funcionário Elegível para que viaje em seu lugar, caso haja disponibilidade por parte da agência de viagem. Após a confirmação de participação, caso o participante desista ou não compareça, este perderá o direito ao prêmio e eventuais custos e despesas já incorridos serão debitados da Concessionária através de carta de débito. Exceção feita nos casos de morte em família com comprovação (apresentação de atestado de óbito) ou internação hospitalar do contemplado ou de parentes de primeiro grau (apresentação de atestado).
- 9.5. Desde já os contemplados autorizam a GMB a utilizar suas imagens, som de voz, desempenho e nomes em materiais publicitários, no que se referir à conquista do prêmio, veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas ou em qualquer outra mídia, com abrangência global, sem qualquer ônus à GMB.
- 9.6. O valor total da premiação, incluindo o prêmio, passagens aéreas, hospedagem, refeições e quaisquer outros itens pagos pela GMB, é considerado "Rendimento Tributável" conforme legislação tributária, estando assim sujeito a tributação pelo Imposto de Renda. O imposto de renda devido, será calculado de acordo com a Tabela Progressiva de Imposto de Renda, e recolhido pela GMB em favor do beneficiário da premiação. No início do ano seguinte ao da premiação, o premiado receberá um Informe de Rendimentos com o referido valor da premiação e Imposto de Renda recolhido, para que inclua estas informações em sua Declaração de Imposto de Renda Anual.
- 9.7. A GMB se reserva o direito de efetuar qualquer alteração no presente regulamento, desde que mediante prévio aviso.
- 9.8. Casos omissos neste regulamento serão submetidos à avaliação da Comissão Julgadora da Campanha.
- 9.9. A participação nesta Campanha caracteriza a aceitação de todos os termos

e condições constantes deste regulamento, servindo ainda como declaração de que o participante contemplado não possui impedimento de ordem fiscal, legal, ou de qualquer outra natureza, que o impeça de receber e/ou usufruir os prêmios distribuídos, bem como que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras.

9.10. Regras e andamento da Campanha estão disponíveis pelo http://www.universidadechevrolet.com.br, links Úteis, Clube de Líderes, e dúvidas podem também ser solucionadas pelo 0800 772-6622

ANEXO 1

GRUPO 1		
Concessionária		
S55	SIMPALA	
X35	SINOSCAR	
195	SPONCHIADO	
B48	BROZAUTO	
S61	SPONCHIADO CAXIAS	
D35	SINOSCAR	
U19	UVEL	

GRUPO 2		
Concessionária		
C35	SINOSCAR	
S31	SPONCHIADO	
D47	DGSUL	
S41	SPONCHIADO	
H35	SINOSCAR	
S21	SPONCHIADO	
P41	UGLIONE	
E16	UVEL	
D01	CARAZINHO	
L35	SINOSCAR	
T21	PINHO	
B30	SERVIBRAS	
S08	J. A. SPOHR	
J28/J38	J. A. SPOHR	

	GRUPO 3	
Concessionária		
M35	SINOSCAR	
P27	PRETTO	
F39	NICOLA VEICULOS	
P26	PRETTO	
N48	NICOLA VEICULOS	
R20	COVIBRAS	
N37	NICOLA VEICULOS	
T20	PINHO	
196	SPONCHIADO	
N47	NICOLA VEICULOS	
N57	NICOLA VEICULOS	
N28	NICOLA VEICULOS	
N27	NICOLA VEICULOS	
N46	NICOLA VEICULOS	
N52	NICOLA VEICULOS	

.